



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ÁTRIO  
DA PREFEITURA E  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONF. ART. 89 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL  
EM 10/08/21

LEI MUNICIPAL Nº 1016/2021  
DE 09 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

  
Marcelene Naitz  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 098

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 54.933,88 (Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO**

**02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE**

**02005.10.301.0012.0.000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA EM SAÚDE PÚBLICA (COVID 19) PROP. 25000.073239/22021-62**

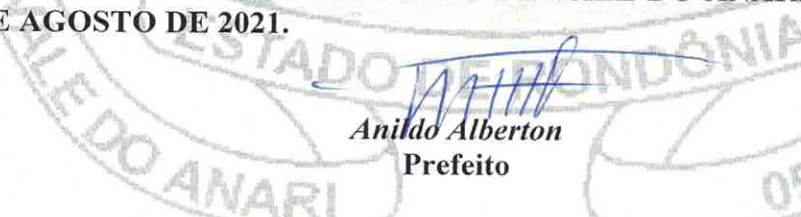
- Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 9.632,66 (Nove Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)
- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo  
R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 14.933,68 (Quatorze Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)
- Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias – Pessoa Civil  
R\$ 10.367,54 (Dez Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta 25000.073239/2021-62 do Programa Fundo a Fundo, no valor de R\$ 54.933,88 (Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

  
Anildo Alberton  
Prefeito



05-2001